

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 360, em 11 de dezembro de 1981.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

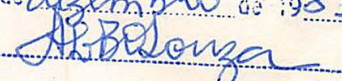
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados a ocorrer com as despesas de construção da Praça Marcos Rafael dos Santos, entre as ruas: Manoel José dos Santos e Francisco Barbosa Pontes, na sede do Município, perfazendo uma área construída de 490 m².

Art. 2º - Para abertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações Orçamentárias vigentes, excesso de arrecadação ou Superavit financeiro, bem como demais fontes de recursos constantes da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 05 de dezembro de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 26 v do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 05 de dezembro de 1981


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 360, de 11 de dezembro de 1981.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

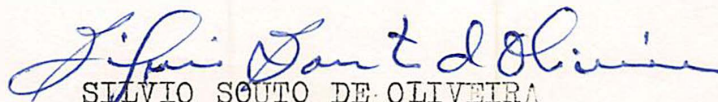
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados a ocorrer com as despesas de construção da Praça Marcos Rafael dos Santos, entre as ruas: Manoel José dos Santos e Francisco Barbosa Pontes, na sede do Município, perfazendo uma área construída de 490 m².

Art. 2º - Para abertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações Orçamentárias vigentes, excesso de arrecadação ou Superavit financeiro, bem como demais fontes de recursos constantes da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 05 de dezembro de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 26v do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 05 de dezembro de 1981


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 360, em 11 de dezembro de 1981.

Abre Crédito Especial para o
fim que especifica e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍ-
BA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzei-
ros) destinados a ocorrer com as despesas de construção da Praça Mar-
cos Rafael dos Santos, entre as ruas: Manoel José dos Santos e Francis-
co Barbosa Pontes, na sede do Município, perfazendo uma área construí-
da de 490 m².

Art. 2º - Para abertura de que trata o artigo ante-
rior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, do-
tações Orçamentárias vigentes, excesso de arrecadação ou Superavit fi-
nanceiro, bem como demais fontes de recursos constantes da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta
data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 05 de dezem-
bro de 1981.


SILVIO SCUTO DE OLIVEIRA
Pref

Registrado às fls. 26 v do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 05 de dezembro de 1981
ABSouza